



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 49
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CONTRATO Nº 0052023-DISP

Processo Administrativo nº 2404012023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A **RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317** PARA O A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, situada na Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23614456/0001-47, por intermédio da Presidente da Câmara o Sr. Carla de Oliveira Campos Coutinho, RG: 019688302002-8 , CPF: 77787137304, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317**, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na **8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte - MA**, neste ato representado pela Sra. RUAN KENNEDY VIEIRA, portado do RG 036746442009-2 SSP/MA, CPF: 059.439.773-17, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do tipo menor preço global. A Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoas jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) mensais, conforme proposta adjudicada.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 50
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, com término aos 05 (Cinco) meses executados no ano de 2023.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL**, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Cláusula Sexta - PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados durante 05 (Cinco) meses ou quando solicitado, sendo que deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA, por meio de profissionais capacitados, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

7.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

7.3. Os serviços serão executados no prazo de 05 (CINCO) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

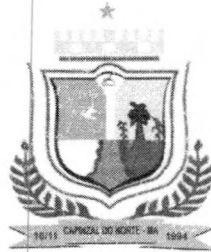
7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo certidão negativa INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização designado pela Câmara Municipal de Capinzal Do Norte.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Clausula Décima Primeira - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.2. Os serviços serão executados provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) meses, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco) meses, contados do recebimento provisório.

Clausula Décima Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá fornecer os serviços, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;

12.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços fornecidos, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;

12.3. O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas;

12.4. Obedecer aos prazos dos serviços;

12.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

12.6. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;

12.7. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

12.8. Não será admitida recusa da prestação de serviços por parte da Contratada em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.

12.9. Disponibilização de um profissional técnico para ficar à disposição da Câmara Municipal, na sede do município quando solicitado, para atuar junto aos servidores municipais no acompanhamento de projetos, diligências e treinamentos.

Clausula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.


14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.



2404012023

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 53

RUBRICADO 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Cláusula Décima Quinta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:


17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima oitava - DO FORO:

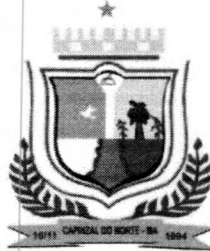
18.1. Fica eleito o foro de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Capinzal do Norte - MA, 05 de maio de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente
CONTRATANTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 54
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ruan Kennedy Vieira

RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317

CNPJ: 29292350/0001-50

Representante: Ruan Kennedy Vieira

RG: 00009483697-1 SSPMA

CPF: 059.439.773-17

Contratada

TESTEMUNHAS:

Márcia Uni Rolly Pereira Santos
CPF: 046.975.723-00

Carlos Eduardo da Costa de Oliveira
CPF: 615.661.483-51



2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 55
RUBRICA *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 2404012023
Dispensa de Licitação N.º 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.651.592/0001-09, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

REPRESENTANTE: CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA

DATA: 05 DE MAIO DE 2023.
CAPINZAL DO NORTE- MA

CONTRATADO: RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte - MA

REPRESENTANTE: RUAN KENNEDY VIEIRA, portado do RG 036746442009-2 SSP/MA, CPF: 059.439.773-17

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05052023. DISPENSA: Nº 005/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal **OBJETO:** a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender as necessidades da Casa Legislativa. **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2023 **CONTRATADO:** RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** RUAN KENNEDY VIEIRA, portador do RG 036746442009-2 SSP/MA, CPF: 059.439.773-17 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 05 (Cinco) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO - Presidente da Câmara

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

2404012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 56
PUBRICA



Diário Oficial do LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ano VI, Edição 022. Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 08 de Maio de 2023. 01 Página.

1

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO.....	01
EXTRATO DE CONTRATO.....	01

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2023

Considerando os autos do processo, em consonância com os documentos integrantes para fins do disposto no Art. 26 do estatuto das licitações e contratos, Ratifico e Adjudico a dispensabilidade de licitação que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender a casa legislativa, tendo como licitante a empresa RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte – MA, no VALOR TOTAL DE R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), tudo com base legal do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Capinzal do Norte – MA, em 02 de maio de 2023.

CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05052023. DISPENSA: Nº 005/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023 CONTRATADO: RUAN KENNEDY VIEIRA 05943977317, inscrita no CNPJ sob nº 29292350/0001-50, com sede na 8A R Rua Lago do Céu, nº 00, Terreirão, Capinzal do Norte – MA REPRESENTANTE: RUAN KENNEDY VIEIRA, portador do RG 036746442009-2 SSP/MA, CPF: 059.439.773-17 VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 05 (Cinco) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO – Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA**
CNPJ - 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA**
CNPJ - 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo